

e depreciação.

- Transferências e Delegações Concedidas : R\$ 1.401,750,72

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências a instituições multigovernamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências a convênios, transferências ao exterior e execuções orçamentárias delegadas.

Refere-se a transferências realizadas pelo Fundo de Assistência para as entidades, através de Termos de Colaboração.

- Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporações de Passivo R\$ 2.160,56

Refere-se a valor lançado incorretamente como Bem Móvel, baixados, o correto seria Material de Consumo.

- Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras R\$ 253.526,61

Valor correspondente à benefícios assistenciais, auxílio gás e abono saúde, pagos ao servidores registrados no Fundo Mun. de Assistência Social.

7. ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

7.1 CONCEITO

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) foi definida para o campo da contabilidade aplicada ao setor público pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6, aprovada pela Resolução 1.133/2008 pelo Conselho Federal de Contabilidade. A DFC nos termos da NBC T 16.6 permite aos usuários projetar cenários de fluxos de caixa futuros e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos.

A Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

O relatório de fluxo de caixa é segmentado em três grandes áreas:

I - Atividades Operacionais;

As Atividades Operacionais são explicadas pelas receitas e gastos ligados com o capital circulante líquido da entidade.

Nas Atividades Operacionais houve ingressos no montante de R\$ 5.904.903,63 e desembolsos de R\$ 5.390.656,31 restando um caixa líquido no valor de R\$ 514.247,32.

II - Atividades de Investimento;

As Atividades de Investimento são os gastos efetuados no Realizável a Longo Prazo, em Investimentos, no Imobilizado ou no Intangível, bem como as entradas por venda dos ativos registrados nos referidos subgrupos de contas.

Nas Atividades de Investimento, não houve movimentação de Ingressos, porém houve desembolsos de R\$ 20 9.006,00, resultado de caixa líquido no valor de R\$ -209.006,00, provenientes de aquisição de bens móveis.

III - Atividades de Financiamento.

As Atividades de Financiamento são os recursos obtidos do Passivo Não Circulante e do Patrimônio Líquido. Devem ser incluídos aqui os empréstimos e financiamentos de curto prazo. As saídas correspondem à amortização destas dívidas.

Nas Atividades de Financiamento não houve nenhuma movimentação no decorrente exercício.

Na Apuração do Fluxo de Caixa, temos:

- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial R\$ 491.849,43

- Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I+II+III) R\$ 305.241,32

- Caixa e Equivalente de Caixa Final R\$ 797.090,75

O mesmo corresponde ao saldo bancário no final do exercício.

São Gabriel do Oeste/MS, 31 de dezembro de 2020.

Rosane Moccelin de Arruda
Se cretária Mun.de Assist.Social
04

Daiane Marcia Pasqualotto
Contadora CPF: 836.840.140-
CRC: 012398/O-8

Matéria enviada por Daiane Márcia Pasqualotto

CAMARA MUNICIPAL

PARECER TÉCNICO CONTROLE INTERNO

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO EMITIDO PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS.

EXERCÍCIO DE 2020

A controladoria da Câmara Municipal, nos termos que lhe conferem a Lei n. 954/2014 e Anexo IV da Lei Complementar n. 007/2002, vem apresentar o Parecer sobre a Prestação de Contas Anual do Exercício de 2020, da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o previsto no Art. 74 da Constituição Federal e do Art. 59 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2.000, em cumprimento ao que dispõe a Resolução n. 88/2018 do TCE/MS.

O presente relatório que analisa os principais aspectos da gestão desta Câmara Municipal acompanha as documentações e relatórios exigidos, de acordo com as Legislações vigentes.

Os resultados constantes dos documentos apresentados nesta Prestação de Contas objetivam oferecer as condições necessárias para uma ampla visão da situação financeira e patrimonial do Legislativo Municipal.

Assim sendo, passamos a análise do Balanço Geral do Exercício Financeiro de 2020, em seus principais aspectos.

I - DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Da Lei

A Lei Municipal n. 1.176 de 17 de dezembro de 2020, aprovou o Orçamento da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, para o Exercício de 2020, na sua despesa em R\$ 6.578.753,95 (seis milhões quinhentos e setenta e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).

II - DA GESTÃO FINANCEIRA**1. DO REPASSE DO DUODÉCIMO**

Os recursos financeiros foram implementados através de Repasses Constitucionais do Duodécimo, no valor acumulado anual de R\$ 6.578.754,00 (seis milhões quinhentos e setenta e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais), através de parcelas mensais.

R restituindo-se no final do exercício à Prefeitura Municipal o valor de R\$ 1.997.893,23 (um milhão novecentos e noventa e sete mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e três centavos), sendo R\$ 1.992.098,34 (um milhão novecentos e noventa e dois mil noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), de devolução orçamentária, realizada através do Decreto n. 2.290 de 01 de dezembro de 2020 e Decreto n. 2.308 de 22 de dezembro de 2020 no valor de R\$ 5.794,89 (cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Despesa Fixada	Despesa Executada	Dev. Duodécimo
R\$ 6.578.753,95	R\$ 4.580.860,72	R\$ 1.997.893,23

2. DA DESPESA

A despesa executada atingiu o valor empenhado de R\$ 4.580.860,72 (quatro milhões, quinhentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), sendo integralmente liquidado e pago o valor de R\$ 4.523.022,71 (quatro milhões quinhentos e vinte e três mil vinte e dois reais e setenta e um centavos).

A retenção e pagamento de recursos temporários foram registrados na movimentação da receita extra-Orçamentária e despesa extra-orçamentária não sendo integralmente paga no Exercício de 2020, conforme demonstrado no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.

Constatando que o Legislativo permaneceu em seu Passivo Financeiro com Restos a Pagar Não Processados no valor total de R\$ 57.838,01 (cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e oito reais e um centavos), sendo suficientemente suportado pelo Saldo Financeiro.

o com obrigar de RRe e R\$**III - DA GESTÃO PATRIMONIAL****1. Da Demonstração das Variações Patrimoniais**

Verificou-se que o exercício foi encerrado com o Superávit de R\$ 198.639,88 (cento e noventa e oito mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), representado pela diferença entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

2. Do Balanço Patrimonial

O Ativo Circulante apresenta o valor de R\$ 67.692,49 (sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos) composto pelo Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R\$ 57.838,01 (oitenta e sete mil oitocentos e trinta e oito reais e um centavo), os Estoques no valor de R\$ 8.345,11 (oito mil e trezentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) e as Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente no valor de R\$ 1.509,37 (hum mil quinhentos e nove reais e trinta e sete centavos).

No Ativo Não Circulante, o Imobilizado totaliza no valor de R\$ 2.793.625,49 (dois milhões setecentos e noventa e três mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) aonde encontra-se registrado a conta Bens Móveis, a importância de R\$ 674.149,71 (seiscentos e setenta e quatro mil cento e quarenta e nove reais e setenta e um centavo), e a conta de Bens Imóveis a importância de R\$ 2.681.489,32 (dois milhões seiscentos e oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), já consideradas as depreciações acumuladas no valor de R\$ 562.013,54 (quinhentos e sessenta e dois mil treze reais e cinquenta e quatro centavos), que corresponde ao Inventário dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal até 31/12/2020, conferindo com o Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais, anexo as peças das Contas Anuais de Gestão do Poder Legislativo de 2020.

O Passivo Circulante apresenta o valor de R\$ 14.653,34 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), referente as Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais A Pagar em apropriação.

Ao final do exercício, de conformidade com o demonstrado no Anexo 14 do Balanço Patrimonial, verificou-se o Patrimônio Líquido no valor de R\$ 2.846.664,64 (dois milhões e oitocentos e quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

ATIVO		PASSIVO	
Ativo Circulante	R\$ 67.692,49	Passivo Financeiro	R\$ 57.838,01
Ativo Não Circulante	R\$ 2.793.625,49	Passivo Permanente	R\$ 14.653,34
Soma Ativo	R\$ 2.861.317,98	Soma Passivo	R\$ 72.491,35
Passivo Descoberto	R\$ -	Ativo Líquido	R\$ 2.788.826,63
Total	R\$ 2.861.317,98	Total	R\$ 2.861.317,98

IV – DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO**CONSTITUIÇÃO FEDERAL****Art. 29, inciso VII, reza:**

VII - o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da

receita do Município;

O valor do subsídio do vereador para a legislatura 2017-2020 foi fixada pela Lei n. 1.034 de 31 de março de 2016, em R\$ 7.135,48 (sete mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos) mensais.

Limites Máximos	Valor de Referência	Valor Máximo	Valor Pago	%
30% Remuneração Deputado Estadual (alínea "b", inc. VI do art. 29 CF)	R\$ 25.322,25 (publicado DO/ALMS n.0705, 18/02//2015 - pág.3)	R\$ 7.596,68	R\$ 7.135,48	28,18%
5% Receita Município (inc VII do art.29, CF)	Receita 2019: R\$ 158.761.405,44	R\$ 7.938.070,26	R\$ 767.064,10	0,48%

Verificamos o cumprimento integral deste artigo, que limita o total da despesa com a remuneração dos Vereadores em cinco por cento da receita do Município.

Art. 29-A, inciso I e § 1º da CF/88, reza:

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

Nomenclatura	Valor R\$
Receita Tributária	R\$ 24.508.375,29
Transferências Correntes	R\$ 72.100.686,34
Transferências da União	R\$ 26.485.365,57
Transferências dos Estados	R\$ 45.615.320,77
Outras Transferências Correntes	R\$ 0,00
Total Geral	R\$ 96.609.061,63
7 %	R\$ 6.762.634,31
Duodécimo Total Repassado	R\$ 6.578.754,00

Fonte: Balanço do Exercício de 2019 – Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

Verifica-se que o Poder Legislativo Municipal recebeu de Duodécimo repassado pelo Executivo Municipal o valor de R\$ 6.578.754,00 (seis milhões, quinhentos e setenta e oito mil, oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), recebendo o repasse dentro do limite de 7% (sete por cento) sobre as receitas incidentes.

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Verificamos que o gasto com a Folha de Pagamento da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste durante o exercício de 2020 foi de R\$ 2.560.450,93 (dois milhões quinhentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), excluída a parte patronal, correspondeu a 38,92% (trinta e oito inteiros e noventa e dois por cento) do Duodécimo repassado de R\$ 6.578.754,00 (seis milhões, quinhentos e setenta e oito mil, oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), cumprindo assim a legislação citada.

Duodécimo	Despesa com Pessoal	%
R\$ 6.578.754,00	R\$ 2.560.450,93	38,92

Art. 20, inciso III, alínea "a" da LC n. 101/2000, reza:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a. 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

Verifica-se que o Poder Legislativo cumpriu o que determina a legislação, quanto ao índice de Gastos com Pessoal no período de janeiro a dezembro de 2020, conforme demonstrado no Anexo 1 – RGF - Relatório de Gestão Fiscal.

Receita Corrente Líquida	Despesa com Pessoal	Obrigações Patronais	%
R\$ 158.761.405,44	R\$ 2.560.450,93	482.079,29	1,92

Limite máximo: 6% (inc. I, II e III art. 20 da LRF)

Limite prudencial: 5,7% (parágrafo único do art. 22 da LRF)

Limite de alerta: 5,4% (inc. II do § 1º do art. 59 da LRF)

V – PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Os relatórios de Gestão Fiscal foram publicados pelo Legislativo dentro do prazo determinado pelo §2º do Art. 55 da Lei Complementar n. 101/2000.

Em atendimento às normas legais (LC n. 101/2000, LC n. 131/2009 e Lei n. 12.527/2011), a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, traz em seu site dados de "Prestação de Contas", "Gestão de Pessoal" e "Licitações e Contratos", onde são disponibilizadas informações atualizadas sobre a execução orçamentária e financeira da Câmara,

bem como os Relatórios de Gestão Fiscal entre outros. (www.camarasgo.ms.gov.br)

VI – CONCLUSÃO

O Relatório de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão foi elaborado com base nos anexos e demonstrativos apresentados pela Diretoria de Contabilidade da Câmara Municipal e nos trabalhos realizados pela Controladoria.

Considerando o Relatório apresentado, **conclui-se** que as Contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE** sobre os aspectos formais, contábeis e operacionais demonstrados no **BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020**, estão REGULARES.

Após o pronunciamento do Gestor, encaminha-se ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/MS para o competente Parecer. É o que tenho a relatar.

São Gabriel do Oeste - MS, 22 de março de 2021.

VÂNDIA MARIA MARCON

Diretora de Controladoria

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

PREFEITURA

NOTAS EXPLICATIVAS - FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - FIC 2020

BALANÇO GERAL DE 2020

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

UNIDADE: FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - FIC/MS

NOTAS EXPLICATIVAS

As Notas Explicativas, estão previstas como Demonstração Contábil na letra F do item 20 e itens 127 a 139 da Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP II de 18 de outubro de 2018.

As Notas Explicativas devem:

Apresentar informações acerca da base para a elaboração das Demonstrações Contábeis e das políticas Contábeis específicas utilizadas.

Divulgar a informação requerida pelas NBCS TSP que não tenha sido apresentada no Balanço Patrimonial, na Demonstração do resultado, na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e na Demonstração dos Fluxos de Caixa;

Prover informação adicional que não tenha sido apresentada no Balanço Patrimonial, na Demonstração do resultado, na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e na Demonstração dos Fluxos de Caixa, mas que seja relevante para a compreensão de quaisquer dessas Demonstrações Contábeis.

I. DO DOMICÍLIO/ FORMA JURÍDICA/ JURISDIÇÃO

O Fundo de Investimentos Culturais de São Gabriel do Oeste - FIC-SGO, foi instituído pela Lei Municipal n.º 553/2004 de 26 de Abril de 2004, com a finalidade de ser um dos instrumentos de execução da política municipal de cultura e tem como objetivo prioritário o apoio a projetos estritamente de iniciativa de pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado a fim de estimular e fomentar a produção artístico-cultural no Município de São Gabriel do Oeste - MS.

O FIC é vinculado à Secretaria Municipal de Educação, entidade a qual compete a sua gestão que é de responsabilidade do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

II. DA NATUREZA DAS OPERAÇÕES E PRINCIPAIS ATIVIDADES

As principais finalidades do FIC são: apoio a projetos estritamente de iniciativa de pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado a fim de estimular e fomentar a produção artístico-cultural no Município de São Gabriel do Oeste - MS

III. DA LEGISLAÇÃO RELEVANTE

A Legislação relevante do ente são:

a. Constituição Federal artigos 23,29 e 30;

b. Lei Orgânica Municipal;

c. Leis Municipais específicas;

IV. DA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2020 do Fundo de Investimentos Culturais de São Gabriel do Oeste - FIC-SGO, está demonstrada nas peças contábeis exigidas pelo Manual de Remessa da Resolução TCE-MS nº 088/2018 e alterações.

Os Balanços foram elaborados, conforme exigências contidas na Lei nº. 4.320/64 respeitando as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, conforme Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP por meio da Resolução 1.137/08 do CFC e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP da Secretária do Tesouro Nacional.

Vale esclarecer que Orçamento do exercício de 2020, foi executado de forma compatível com as metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O FIC dispõe e utiliza um sistema informatizado de gestão orçamentária, financeira e patrimonial denominado